

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE: Vanildo da Fonseca Rameis, brasileiro(a) casado, portador(a) do CPF nº 878.478.684 - 15, e do RG nº 14441559 residente e domiciliado(a) no(a) Rua Paulo Gutenberg de Noronha Costa, nº 57, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN.

OUTORGADAS(S): CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA DUARTE, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/RN sob o número 10.945, com escritório profissional à Rua Roderick Grandall, nº 20, Centro, CEP: 59610-240, Mossoró/RN.

PODERES: Os das cláusulas “Ad Judicia” e “ad extra”, para o foro em geral, art. 38 do Código de Processo Civil, podendo dito(s) procurador(es) receber(em) citações iniciais, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, com poderes para renunciar a quantia que exceda ao limite permitido pela Lei nº 10.259/01, receber, dar quitação, firmar compromissos, representar o(s) outorgante(s) em quaisquer Juízo, Instância ou Tribunal, recorrendo de decisões (quando necessário for), podendo ainda, substabelecer(em) a presente procuração, e fazer conciliação sem a presença do(s) outorgante(s) junto ao Juizado Especial Cível ou em qualquer outro juízo, o que tudo será dado como bom, firme e valioso. Outrossim, os poderes aqui concedidos poderão ser exercidos pelo(s) outorgado(s) conjunta ou separadamente, tudo para o preciso fim de propor ação judicial em face da união.

Mossoró/RN, 20 de novembro de 2017.

Outorgante.:
CPF nº



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO 27

em 01/10/12 Para Cr\$ 1115,60
de A menor
por motivo de Reajuste

X
Francisco Gustavo Mendes Luz
Assinatura do empregador
CNPJ 35.654.110/0001-51

em 01/10/12 Para Cr\$ 170,00
de A menor
por motivo de Reajuste

Francisco Gustavo Mendes Luz
Assinatura do empregador

em / Para Cr\$
e
por motivo de
Assinatura do empregador

em / Para Cr\$
e
por motivo de





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Memóz, 150, Balu, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-31 | Insc. Est. 20055193-0 | www.cosen.com.br

DADOS DO CLIENTE
VANILDO DA FONSECA RAMOS

ENDEREÇO DA FÍSICA DO CONSUMIDOR
RUA PAULO GUTENBERG DE NORONHA
COSTA 57 VINGTROSADO

CPF: 878 478 584-15

PINTOS/ÁREA URBANA
MOSSORÓ RN
59826-480

DATA DE EMISSÃO
01/02/2015

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO MÉS ANO
0792824013 02/2015

Nº DA NOTA FISCAL SÉRIE EMISSÃO
001278307 UNICA 28/02/2015

DATA DE VENCIMENTO DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
05/03/2015 27/03/2015

APRESENTAÇÃO Nº DO CLIENTE Nº DA INSTALAÇÃO
26/02/2015 3000478889 550948

TOTAL A PAGAR (R\$) 23,72

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL		QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh		30,000000	0,15718400	4,71
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh		45,000000	0,26942400	12,18
Acréscimo Bandeira VERMELHA				1,48
Contribuição Iluminação Pública				1,84
ICMS-Parcela Subvencionada				3,15
Multa por atraso-NF 001260912 - 29/12/14				0,43
Juros por atraso-NF 001260912 - 28/12/14				0,18

TOTAL DA FATURA 23,72

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO					
								DATA	LEITURA	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPPOSTO	%
2010085148	CAT	29/01/2015	3 166,00	3 241,00	28	1,00000						75,00	

Mês/Ano	Consumo Ativo até 30 kWh	Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPPOSTO	Geração de Energia	R\$	%
FEV15	75					7,95	43,35	
JAN15	94		10,32	17,00	3,11	0,37	2,02	
DEZ14	65		10,32	1,43	0,26	4,98	27,18	
NOV14	60		10,32	6,57	1,20	0,45	2,46	
OUT14	65					4,57	24,85	
SET14	81					Total	16,32	100
AGO14	79						0,11787300	
JUL14	68						0,20206800	
JUN14	78							
MAR14	79							
ABR14	84							
MAR14	74							
FEV14	73							

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito corrente em aéreas. Na data da fatura a tarifa é em vigor à Venda. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em aéreas p/ Multa 2% (Res. 41/ANEEL-09/09/10) e Juros 11% (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação da continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Decreto que aprova a Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei N° 10.438 de 26/04/02 - R\$ 18,52. O Cliente é compensado quando houver violação da continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Encerramento do contrato: quando o cliente não pagar a fatura de aéreas ou não pagar a fatura de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! A COSEN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos que não pagamento de débitos de energia elétrica.

Vencido Entregue Valor Vencido Entregue Valor

05/02/2015 26/02/2015 28,14

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, prazos, e-mail, telefone e endereço eletrônico para consultas, emissão de boletos de estornando e/ou cancelando no site www.cosen.com.br

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ser suspenso o fornecimento de energia elétrica de crédito do SPC e SEBRAE, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não altera os débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	LIMITE DE TENSÃO	
					NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
MOSSORÓI	0,69	5,55	11,10	22,21	220	201 a 231
DIC	2,00	3,46	6,97	13,95		
FIC	0,40	3,20	0,00	0,00		
DIFIC						

Limite DIFC: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 6,05

CONTA CONTRATO MÉS ANO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)

0792824013 02/2015 05/03/2015 23,72

83840000000-6 23720038000-3 79282401320-0 00304517753-2

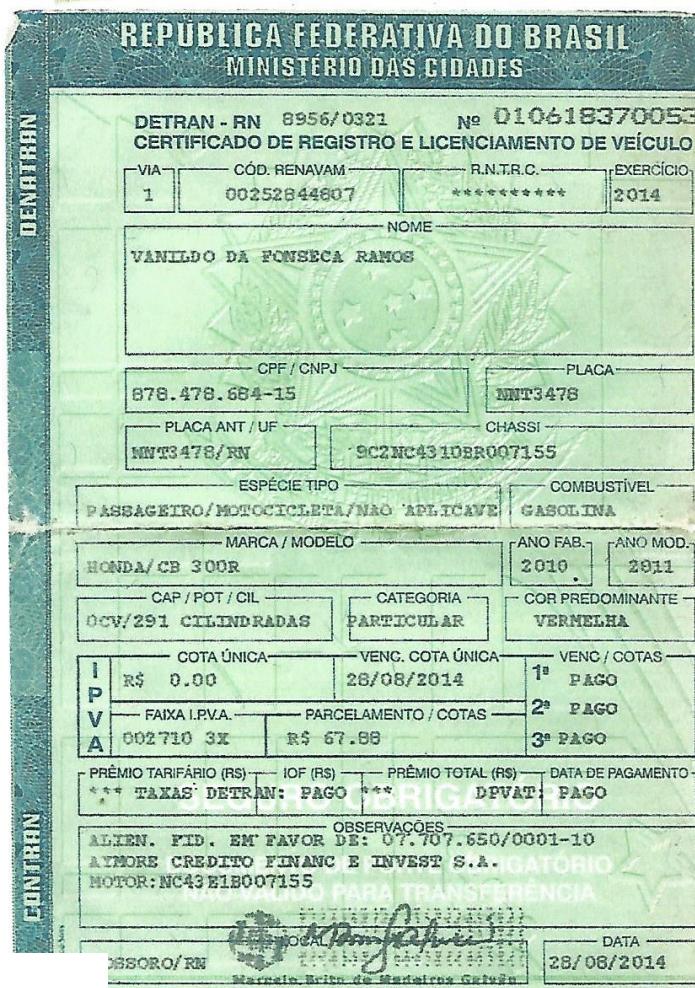
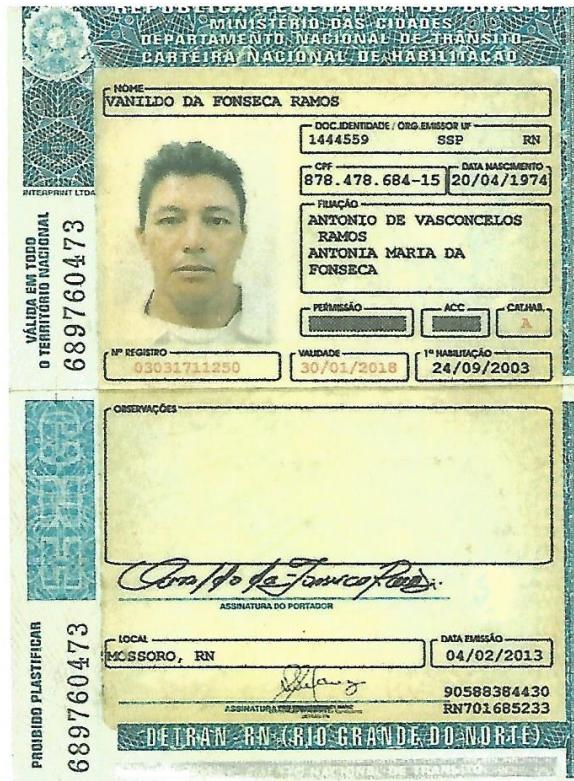


www.cosen.com.br



Assinado eletronicamente por: CARLOS CESAR DE OLIVEIRA DUARTE - 21/12/2017 14:43:16
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17122114413112800000014084836>
Número do documento: 17122114413112800000014084836

Num. 14872949 - Pág. 2





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83328139
Comunicação: C1862794
* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

DADOS GERAIS DA OCORRÊNCIA

PRF: 1184263 - ANTONIO ONILDO BEZERRA DE MOURA	Data/Hora do Acidente (hora local): 13/03/2015 07:20	BR: 110	KM: 46,6
Município/UF: MOSSORÓ/RN	Sentido da Via: Crescente		
Fase do dia: Pleno dia	Condições da Pista: Seca	Restrições de Visibilidade: Inexistente	
Sinalização existente: Vertical, Horizontal	Sinalização luminosa: Inexistente	Condição meteorológica: Ceu Claro	
Houve danos ao patrimônio da União?	<input type="checkbox"/> Não	Data e horário da solicitação:	
Houve solicitação de perícia?	<input type="checkbox"/> Não	Data e horário do:	
A perícia compareceu ao local do sinistro?	<input type="checkbox"/> Não		

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO:

Houve danos ao patrimônio de terceiros? Não

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS:

Houve danos ao ambiente? Não

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO AMBIENTE:

CONDICÃO DA RODOVIA

Uso do Solo: Urbano	Tipo de Localidade: Residencial			
Existe acostamento? <input type="checkbox"/> Sim	Estado de Conservação: Regular	Há desnível? <input type="checkbox"/> Não	É pavimentado? <input type="checkbox"/> Sim	Largura (m): 2,6
Possui defensa? <input type="checkbox"/> Não existe	Possui meio-fio? <input type="checkbox"/> Não existe	Possui sarjeta? <input type="checkbox"/> Não existe		
Existe canteiro central? <input type="checkbox"/> Não	Estado de Conservação:	Largura (m): 0	Tipo de Inclinação:	
Obstáculo ao Cruzamento:	Estado de Conservação do Obstáculo:			
Faixa de Domínio - Estado de Conservação: <input type="checkbox"/> Bom	Ocupação: Livre			
Cerca: <input type="checkbox"/> Não existe	Pista de Rolamento - Estado de Conservação: <input type="checkbox"/> Bom	Tipo: Simples	Qtd. de Faixas: 2	Superelevação: <input type="checkbox"/> Não
Tipo de Pavimento: Asfalto	Perfil: Em nível	Traçado: Reta	Curva Vertical: Não Existe	
Superlargura: <input type="checkbox"/> Não	Largura da Pista (m): 6,5	Estreitamento: Não Existe		

TEXTO DESCritivo DA CONDIÇÃO DA RODOVIA:

Redutor de velocidade no local.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE: f33ab9ee938a9e48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 1 de 8





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83328139
Comunicação: C1862794
* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

CROQUI

Local Preservado

LEGENDA:

- Automóvel
- Veículo Trator
- Pedestre
- Ponto B
- Ponto P
- Ponto C
- Ônibus
- Animal
- Capotagem
- Caminhão
- Tombamento
- Incêndio
- Local da colisão
- Marcha à ré
- Trem
- Conjugado
- Objeto Fixo
- Ponto A'
- Ponto A
- Antes da Colisão
- Marca de Frenagem
- Veículo Ausente
- Reboque/Semi-reboque
- Trângulo de Amarração
- Veículo de 2 ou 3 rodas
- Marcha à frente
- Patinagem ou Derrapagem
- Depois da Colisão
- Placa de Trânsito

MOSSORÓ/RN → APEIA BRANCA/RN

Latitude do Ponto C: _____ Longitude do Ponto C: _____

Referência do Ponto A/A': _____ Referência do Ponto B: _____

Distância AB (m): _____ Distância AC (m): _____ Distância BC (m): _____

VEÍCULO	P1	DISTÂNCIA P1-A (m)	DISTÂNCIA P1-B (m)	P2	DISTÂNCIA P2-A (m)	DISTÂNCIA P2-B (m)

Narrativa da Ocorrência:

Conforme averiguações realizadas no local do acidente ocorrido em Mossoró/RN, no KM 46,7 da BR 110, constatamos através dos vestígios nas motocicleta e na motoneta, no sentido pavimento e, ainda, corroborado pelas declarações verbais dos condutores, QUE: V1 - HONDA/CB 300R, de placa NNT 3478, trafegava em sua mão de direção no sentido Areia Branca/RN - Mossoró/RN, momento em que se deparou e colidiu transversalmente com V2 - HONDA/BIZ 125 ES, de placa NOD 5937, que transitava em sentido contrário, e tentava realizar conversão à esquerda para ingressar em lote ladeiro. A condutora do V2 e a passageira de V1 foram conduzidas para o Hospital Regional Tarçisio Maia pelo SAMU.

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Placa: NNT-3478	Sequencial: V1	Descrição: _____	Chassi: 9C2NC4310BR007155	Renavam: 00252844807
Marca/Modelo: HONDA/CB 300R	Cor: VERMELHA	Ano: 2010	Tipo: Motocicletas	Emplacamento: MOSSORÓ/RN
Ocupantes: 2	Especie: Passageiro	Categoria: Particular	CPF/CNPJ: 878.478.684-15	CEP:
Proprietário: VANILDO DA FONSECA RAMOS				

Endereço: _____ Telefones: _____

Município/UF: _____

COMBINAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA

Placa U1: _____	Placa U2: _____	Placa U3: _____	Placa U4: _____
Origem: BRASIL	Destino: BRASIL		

CIRCUNSTÂNCIA DO VEÍCULO

Manobra do Veículo no Acidente: Seguia fluxo	Saída de Pista? Não	Derrapagem? Não	Capotagem? Não	Tombamento? Sim
Colisão com Objeto Fixo: Não Houve	Colisão com Objeto Móvel: Outro veículo			Incêndio? Não
Marcas de Frenagem (m): 0,0	Estado dos Pneus: Bom			

Descrição do Recolhimento: _____

PÁDOS DA CARGA

Carregamento: _____	Houve Derramamento de Carga? Não	Extensão dos Danos: _____	Moeda: Real-R\$
Valor Total da Carga: R\$0,00	Produto Perigoso: _____		

Descrição da Carga: _____

ENCAMINHAMENTO DO VEÍCULO

Tipo de Receptor: _____	Data/Hora da Recepção (hora local): _____	Motivo: _____
Responsável pela Recepção: _____		
Documento do Responsável: _____		
Município/UF: _____	Descrição do Encaminhamento: _____	

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE: f33ab9ee938a9e48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 2 de 8





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83328139
Comunicação: C1862794
* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Placa: NOD-5937	Sequencial: V2	Descrição:	Chassi: 9C2JC4820BR278297	Renavam: 00350693684
Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES	Cor: ROSA	Ano: 2011	Tipo: Motoneta	Emplacamento: MOSSORÓ/RN
Ocupantes: 1	Especie: Passageiro	Categoria: Particular	CPF/CNPJ: 968.488.984-49	CEP: . -
Proprietário: JANIA MENDES PEREIRA				
Endereço:	Telefones:			
Município/UF:				
COMBINAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA				
Placa U1:	Placa U2:	Placa U3:	Placa U4:	
Origem: BRASIL	Destino: BRASIL			

CIRCUNSTÂNCIA DO VEÍCULO

Manobra do Veículo no Acidente: Virava à esquerda	Saída de Pista? Não	Derrapagem? Não	Capotagem? Não	Tombamento? Sim
Colisão com Objeto Fixo: Não Houve	Colisão com Objeto Móvel: Outro veículo	Incêndio? Não		

Marcas de Frenagem (m): 0,0 Estado dos Pneus: Bom

Descrição do Recolhimento:

DADOS DA CARGA

Carregamento: Houve Derramamento de Carga? Não Extensão dos Danos: Moeda: Real-R\$

Valor Total da Carga: R\$0,00 Produto Perigoso:

Descrição da Carga:

ENCAMINHAMENTO DO VEÍCULO

Tipo de Receptor: Data/Hora da Recepção (hora local): Motivo:

Responsável pela Recepção:

Documento do Responsável:

Município/UF: Descrição do Encaminhamento:

CONDUTOR ENVOLVIDO

Veículo: V1/NNT-3478

Nome/Apelido: VANILDO DA FONSECA RAMOS

Data de Nascimento: 20/04/1974 Sexo: Masculino Estado Civil: Casado

Nome do Pai: ANTONIO DE VASCONCELOS RAMOS

Nome da Mãe: ANTONIA MARIA DA FONSECA

Endereço: R PAULO GUTEMBERG DE NORONHA DA COSTA - NUM. 57

Município/UF: MOSSORÓ/RN Telefones: Grau de Instrução: Médio

Naturalidade: MOSSORÓ/RN Nacionalidade: BRASIL Ocupação Principal: TECNICO GRAFICO

CPF: 878.478.684-15 Documento de Identificação: 1444559 Orgão Expedidor: SSP /RN

Origem: MOSSORÓ/RN - BRASIL Destino: MOSSORÓ/RN - BRASIL

Estado Físico: Ileso Socorrido pela PRF? Não Usava Cinto? Não Aplicável Usava Capacete? Sim

Existe Declaração em Anexo? Não Havia Vestigio de Ingestão de Álcool? Não

Transcrição da Declaração:

Condutor é Habilitado? Sim	Categoria CNH: A	Registro CNH: 03031711250/RN	Primeira Habilitação: 24/09/2003	
Validade CNH: 30/01/2018	País CNH:	Dormia? Não	Km Percorridos: 2,0	Horas Dirigindo: 00:10

Pertences:

Informações Complementares: FOI REALIZADO TESTE DE ETILOMÉTRO NESTE CONDUTOR E O RESULTADO APRESENTOU 0,00mg/l.

ENCAMINHAMENTO DO CONDUTOR

Tipo de Receptor: Responsável pela Recepção: Data/Hora da Recepção (hora local):

Documento do Responsável:

Município/UF: Motivo:

Descrição do

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE: f33ab9ee938a9e48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 3 de 8



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83328139
Comunicação: C1862794
* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

CONDUTOR ENVOLVIDO

Veículo: V2/NOD-5937
Nome/Apelido: JANIA MENDES PEREIRA
Data de Nascimento: 10/07/1975 Sexo: Feminino Estado Civil: Casado
Nome do Pai: ANTONIO MENDES PEREIRA
Nome da Mãe: EUNICE PEREIRA XAXA
Endereço: R RUA CAFE FILHO,93, COSTA E SILVA CEP: 59.625-660
Município/UF: MOSSORÓ/RN Telefones: Grau de Instrução: Médio
Naturalidade: MOSSORÓ/RN Nacionalidade: BRASIL Ocupação Principal: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: 968.488.984-49 Documento de Identificação: 1501275 Orgão Expedidor: SSP /RN
Origem: MOSSORÓ/RN - BRASIL Destino: MOSSORÓ/RN - BRASIL
Estado Físico: Lesões Graves Socorrido pela PRF? Não Usava Cinto? Não Aplicável Usava Capacete? Sim
Existe Declaração em Anexo? Não Havia Vestígio de Ingestão de Álcool? Ignorado
Transcrição da Declaração:

Condutor é Habilidado? Sim Categoria CNH: AB Registro CNH: 0533614489 /RN Primeira Habilidação: 25/10/2011
Validade CNH: 07/07/2016 País CNH: Dormia? Não Km Percorridos: 3,0 Horas Dirigindo: 00:15
Pertences:

Informações Complementares: NÃO FOI POSSÍVEL FAZER O TESTE DE Etilômetro NESTA CONDUTORA EM VIRTUDE DA MESMA ESTAR AOS CUIDADOS DO SAMU.

ENCAMINHAMENTO DO CONDUTOR
Tipo de Receptor: Responsável pela Recepção:
Documento do Responsável: Data/Hora da Recepção (hora local):
Município/UF: Motivo:
Descrição do

PESSOAS ENVOLVIDAS

Tipo de Envolvido: Passageiro Veículo: V1/NNT-3478 /
Nome/Apelido: MARIA CRISTINA MENDES RAMOS Sexo: Feminino Data de: 13/06/1975
Nome do Pai:
Nome da Mãe: FRANCISCA BERNARDO MOREIRA
Endereço: RUA DR PAULO GUTEMBERG DE NORONHA C,57,VINGT ROSADO CEP: 59.626-480
Município/UF: MOSSORÓ/RN Naturalidade: MOSSORÓ/RN Nacionalidade: BRASIL
CPF: 022.912.384-85 Documento de Identificação: Orgão Expedidor: Telefones:
Estado Civil: Casado Grau de Instrução: Fundamental
Ocupação Principal: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS Origem: MOSSORÓ/RN - BRASIL Destino: MOSSORÓ/RN - BRASIL
Estado Físico: Lesões Leves Socorrido pela PRF? Não Usava Cinto? Não Aplicável Usava Capacete? Sim
Existe Declaração em Anexo? Não
Transcrição da Declaração:

Pertences:

Informações Complementares:
FOI CONDUZIDA PELO SAMU PARA O HOSPITAL.

ENCAMINHAMENTO DO ENVOLVIDO
Tipo de Receptor: Responsável pela Recepção:
Documento do Responsável: Data/Hora da Recepção (hora local):
Município/UF: Motivo:
Descrição do Encaminhamento:

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE: f33ab0ee938a9e48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 4 de 8





RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM MOTOCICLETAS E ASSEMELHADOS					
Veículo:	V1 / HONDA/CB 300R	Placa:	NNT-3478		
Nome do Agente/Assinatura:	ANTONIO ONILDO BEZERRA DE MOURA	Nº BOAT:	83328139		
Registro/Matrícula do Agente:	1184263	Data:	13/03/2015 07:20		
Item	Descrição - Componentes Não Estruturais	Valor	Sim	Não	NA
1	Guldão, suas fixações e comandos nele instalados.	2	X		
2	Sist. de freio dianteiro hidráulico ou mecânico (fixações, mangueiras, cabos, acionamentos, pinças, tambor, disco, etc)	2		X	
3	Amortecedor(es) tras. (inclusive fixação no chassi).	2		X	
4	Motor e suas fixações.	2		X	
5	Eixo do garfo traseiro	2		X	
6	Roda traseira (aro, cubo, raios, flanges, coroa, etc.)	2		X	
7	Eixo da roda dianteira/traseira.	2		X	
8	Sist. de freio traseiro hidráulico ou mecânico (fixações, mangueiras, acionamentos, pinça, tambor, disco, pedal, etc)	2		X	
9	Pedais de apoio do condutor e passageiro	1		X	
10	Bagageiro traseiro deformado (se houver).	1		X	
11	Alça traseira	1		X	
12	Assento (fixação e firmeza)	1		X	
13	Tanque de combustível, tampa do tanque e mangueiras.	2		X	
14	Roda dianteira (aro, cubo, raios, flanges, etc.)	2		X	
Descrição- Componentes estruturais					
A	Coluna de direção e mesas sup./inf. (folga anormal, danos)	3		X	
B	Amortecedor(es) dianteiro(s)	3		X	
C	Chassis (deformações, desalinhamentos, rompimentos, etc.)	3		X	
D	Garfo traseiro (deformações, desalinhamentos, rompimentos, etc.)	3		X	
Soma dos pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" E "NA" :					2
CLASSIFICAÇÃO DO DANO DO VEÍCULO					
Assinale abaixo o campo que corresponde ao dano do veículo					
<input checked="" type="checkbox"/>	Dano de Pequena Monta: até 16 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA", desde que não tenha sido danificado nenhum componente estrutural.				
<input type="checkbox"/>	Dano de Média Monta: acima de 16 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA", desde que não tenham sido danificados três ou mais componentes estruturais.				
<input type="checkbox"/>	Dano de Grande Monta: quando tiverem sido assinalados nas colunas "SIM" e "NA", três ou mais componentes estruturais, independente do somatório de pontos.				
Observações:					
AVARIAS NO CANO DE ESCAPE E UM RETROVISOR QUEBRADO.					
Quando o componente estiver danificado, assinalar com um X a coluna SIM Quando o componente não estiver danificado, ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente, assinalar com um X a coluna NA.					
SIM = Item danificado no acidente		NÃO = Item não danificado ou Não Existente		NA = Item que não foi possível definir o dano (Não Avaliado)	

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE: f33ab9ee938a9e48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 5 de 8



Assinado eletronicamente por: CARLOS CESAR DE OLIVEIRA DUARTE - 21/12/2017 14:43:18
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17122114421085100000014084960>
Número do documento: 17122114421085100000014084960

Num. 14873072 - Pág. 5



RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM MOTOCICLETAS E ASSEMELHADOS

Veículo: V2 / HONDA/BIZ 125 ES	Placa: NOD-5937
Nome do Agente/Assinatura: ANTONIO ONILDO BEZERRA DE MOURA	Nº BOAT: 83328139
Registro/Matrícula do Agente: 1184263	Data: 13/03/2015 07:20

Item	Descrição - Componentes Não Estruturais	Valor	Sim	Não	NA
1	Guidão, suas fixações e comandos nele instalados.	2		X	
2	Sist. de freio dianteiro hidráulico ou mecânico (fixações, mangueiras, cabos, acionamentos, pinças, tambor, disco, etc)	2		X	
3	Amortecedor(es) tras. (inclusive fixação no chassi).	2		X	
4	Motor e suas fixações.	2		X	
5	Eixo do garfo traseiro	2		X	
6	Roda traseira (aro, cubo, raios, flanges, coroa, etc.)	2		X	
7	Eixo da roda dianteira/traseira.	2		X	
8	Sist. de freio traseiro hidráulico ou mecânico (fixações, mangueiras, acionamentos, pinça, tambor, disco, pedal, etc)	2		X	
9	Pedais de apoio do condutor e passageiro	1		X	
10	Bagageiro traseiro deformado (se houver).	1		X	
11	Alça traseira	1		X	
12	Assento (fixação e firmeza)	1		X	
13	Tanque de combustível, tampa do tanque e mangueiras.	2		X	
14	Roda dianteira (aro, cubo, raios, flanges, etc.)	2		X	
Descrição- Componentes estruturais					
A	Coluna de direção e mesas sup./inf. (folga anormal, danos)	3		X	
B	Amortecedor(es) dianteiro(s)	3		X	
C	Chassis (deformações, desalinhamentos, rompimentos, etc.)	3		X	
D	Garfo traseiro (deformações, desalinhamentos, rompimentos, etc.)	3		X	
Soma dos pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" E "NA" :					
0					

CLASSIFICAÇÃO DO DANO DO VEÍCULO

Assinale abaixo o campo que corresponde ao dano do veículo

Dano de Pequena Monta: até 16 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA", desde que não tenha sido danificado nenhum componente estrutural.

Dano de Média Monta: acima de 16 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA", desde que não tenham sido danificados três ou mais componentes estruturais.

Dano de Grande Monta: quando tiverem sido assinalados nas colunas "SIM" e "NA", três ou mais componentes estruturais, independente do somatório de pontos.

Observações:

AVARIAS NA CARENAGEM.

MOTONETA ENTREGUE A DELIS VANESSA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 099.393.234-76. FONE: 8739-2559.

Quando o componente estiver danificado, assinalar com um X a coluna SIM

Quando o componente não estiver danificado, ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO

Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente, assinalar com um X a coluna NA.

SIM = Item danificado no acidente

NÃO = Item não danificado ou Não Existente

NA = Item que não foi possível definir o dano (Não Avaliado)

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO:	23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE:	f33ab9ee938a9e48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 6 de 8





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83328139

Comunicação: C1862794

* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM MOTOCICLETAS E ASSEMElhADOS

Veículo: V1 / HONDA/CB 300R	Placa: NNT-3478
Nome do Agente/Assinatura: ANTONIO ONILDO BEZERRA DE MOURA	Nº BOAT: 83328139
Registro/Matricula do Agente: 1184263	Data: 13/03/2015 07:20



Frente



Traseira



Lateral Esquerda



Lateral Direita

JUSTIFICATIVA

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE: f33ab9ee938a9e48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 7 de 8



Assinado eletronicamente por: CARLOS CESAR DE OLIVEIRA DUARTE - 21/12/2017 14:43:18
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17122114421085100000014084960>
Número do documento: 17122114421085100000014084960

Num. 14873072 - Pág. 7



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83328139

Comunicação: C1862794

* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM MOTOCICLETAS E ASSEMELHADOS

Veículo: V2 / HONDA/BIZ 125 ES	Placa: NOD-5937
Nome do Agente/Assinatura: ANTONIO ONILDO BEZERRA DE MOURA	Nº BOAT: 83328139
Registro/Matricula do Agente: 1184263	Data: 13/03/2015 07:20



Frente

Traseira



Lateral Esquerda

Lateral Direita

JUSTIFICATIVA

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE: f33ab9ee938a9e48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 8 de 8



Assinado eletronicamente por: CARLOS CESAR DE OLIVEIRA DUARTE - 21/12/2017 14:43:18
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17122114421085100000014084960>
Número do documento: 17122114421085100000014084960

Num. 14873072 - Pág. 8



PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: Monilito dos Fonsoco Rom S.N. / / Idade: 81 A
Profissão: Porto Gutenberg Cartão SUS nº: _____
Endereço: Rua: 1080 57 Bairro: _____
Cidade: Mossoró U.F.: RJ Fone: _____
Filiação: Mãe: _____ Pai: _____

Data: 13/03/15

Hora: 19:55

A.C.C.R.:

~~EXAMINADO~~

VERDE

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H. D. A.)

FOR MA MÁ E

PAE DA DE MOTOCLICLTA HA 2 414

2 - EXAME FÍSICO

M ATR E

ESTRUTURA DORSAL METAT
DOR NO JO METAT
HIPERTACÃO E DOR

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 13/03/2015

SAME / ARQUIVO

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICAS(S)

CONVULSIÃO NA MÁ E



4 - CONDUTA MÉDICA

Data: 13/03/2015

Hora: 12:23

204C - R97046 M 10

Dr.

João Firmino de Souza Neto
C.R.M. 251

Vorremo dunque di nostra com-

an + odore lofeno uso (P)

Re el perfume bajo s^o MCP para dentro

Cinn. fuscata

Cl. alle de Formolotops

Dr. LUIS F. C. NASTRIN
ORTOPEDIA-PRAUMATOLOGIA
CRM-1863

5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITIVO(S)

fe 6000 5° metacrylo 1000 0

SUPERGRÁFICA - CURRAIS NOVOS - (84) 3431-1211

7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

~~(S)~~ ALTA DO PRONTO SOCORRO

INTERNACÃO HOSPITALAR

INTERACTIONS

8

Data: 1/1/04

588

Identificação Médica





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RECEITUÁRIO

Vanildo da Fonseca Ramos

Greenish mottles as H.T.M.

Próx acidente de moto
no dia de hoje afe-
dor na m̄o esquerda.
e acentuado demor-

LC! Tramontane de S. Paulo
Silvate Project ^{Dra. Gisele dos Reis Lopes} ^{mais detalhado}
a respeito que
P. J. T. capa de 0.07m de
Data: 13/03/2017

Rua Pedro Alves Cabral, 01 - Aeroporto - Fone: (84) 3315-4831 - Mossoró - RN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4^a Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

0823653-81.2017.8.20.5106

AUTOR: VANILDO DA FONSECA RAMOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

A Resolução nº 29/2017-TJRN, de 09 de agosto de 2017, em seu art. 2º, inciso I, alterou a competência da 6^a Vara Cível da Comarca de Mossoró, para, privativamente, processar e julgar feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).

Isto posto, remetam-se estes autos ao Juízo da Sexta Vara Cível desta Comarca, com as cautelas legais e a necessária baixa na distribuição.

C u m p r a - s e .

Mossoró/RN, 10 de janeiro de 2018

Flávio César Barbalho de Mello

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente, na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: FLAVIO CESAR BARBALHO DE MELLO - 16/01/2018 14:34:29
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18011614342873000000016464646>
Número do documento: 18011614342873000000016464646

Num. 17255885 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

0823653-81.2017.8.20.5106

[Seguro obrigatório - DPVAT]

AUTOR - VANILDO DA FONSECA RAMOS

DESPACHO

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para emendar a petição inicial no prazo de 15 dias, juntando aos autos comprovante de pedido administrativo prévio perante a Seguradora, sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 22 de maio de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUIZ(A) DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 23/05/2018 09:15:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18052309153336200000021175833>
Número do documento: 18052309153336200000021175833

Num. 22012094 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

0823653-81.2017.8.20.5106

[Seguro obrigatório - DPVAT]

AUTOR - VANILDO DA FONSECA RAMOS

DESPACHO

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para emendar a petição inicial no prazo de 15 dias, juntando aos autos comprovante de pedido administrativo prévio perante a Seguradora, sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 22 de maio de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUIZ(A) DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 23/05/2018 09:15:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18052309153336200000021175833>
Número do documento: 18052309153336200000021175833

Num. 26899702 - Pág. 1

Em atendimento ao despacho retro, a parte autora vem, perante este juízo, anexar comprovante de requerimento administrativo.

Da mesma forma, requer que conste como valor da causa a diferença entre o valor recebido e o limite máximo do Seguro DPVAT.

Confia no deferimento.



Assinado eletronicamente por: CARLOS CESAR DE OLIVEIRA DUARTE - 26/06/2018 10:00:47
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18062610004706500000027398051>
Número do documento: 18062610004706500000027398051

Num. 28366169 - Pág. 1

SINISTRO 3150471720 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA VANILDO DA FONSECA RAMOS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA

SEGUROS S/A

BENEFICIÁRIO VANILDO DA FONSECA RAMOS

CPF/CNPJ: 87847868415

Posição em 26-06-2018 09:30:57

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento na conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
31/07/2015	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
05/08/2015	Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez	
01/07/2015	Interrupção de Prazo	
02/06/2015	Aviso de Sinistro	





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0823653-81.2017.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

Defiro ainda o pedido de retificação do valor da causa, formulado na petição ID. 28366169 - Pág. 1.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 11/09/2018 10:30:20
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091110302069200000030686215>
Número do documento: 18091110302069200000030686215

Num. 31751669 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 6 de setembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 11/09/2018 10:30:20
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091110302069200000030686215>
Número do documento: 18091110302069200000030686215

Num. 31751669 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0823653-81.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: VANILDO DA FONSECA RAMOS

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (A): Srº(Sra):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Rua Senador Dantas, 74, - de 73 ao fim - lado ímpar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-204

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0823653-81.2017.8.20.5106, em que VANILDO DA FONSECA RAMOS, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 11 de setembro de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 11/09/2018 15:25:07
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091115250699500000030761193>
Número do documento: 18091115250699500000030761193

Num. 31832165 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	17122114431051100000014084619
Petição inicial	Petição Inicial	17122114410252600000014084785
Procuração	Procuração	17122114411436400000014084807
Documentos pessoais	Documento de Identificação	17122114413112800000014084836
Documentos pessoais e Documento do veículo	Documento de Identificação	17122114414860800000014084880
BO - acidente	Documento de Comprovação	17122114421085100000014084960
Documentos médico-hospitalares	Documento de Comprovação	17122114423335200000014085046
Despacho	Despacho	18011614342873000000016464646
Despacho	Despacho	18052309153336200000021175833
Intimação	Intimação	18052309153336200000021175833
Petição	Petição	18062610004706500000027398051
Requerimento administrativo	Documento de Comprovação	18062610001504300000027398119
Despacho	Despacho	18091110302069200000030686215





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A foi disponibilizado no DJE nº 3091559, de 11/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, ,
PUBLICADO no dia 12/09/2018, no DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 12 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 12/09/2018 09:47:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091209465022300000030854616>
Número do documento: 18091209465022300000030854616

Num. 31926278 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0823653-81.2017.8.20.5106

AUTOR: VANILDO DA FONSECA RAMOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Decisão

Em certidão retro, foi certificada a citação da parte demandada por meio do DJE, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1ºe 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 27/11/2018 11:21:01
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112711210168300000033819985>
Número do documento: 18112711210168300000033819985

Num. 34997739 - Pág. 1

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

- 1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.
- 2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.
- 3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró, 26 de novembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE



JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 27/11/2018 11:21:01
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112711210168300000033819985>
Número do documento: 18112711210168300000033819985

Num. 34997739 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0823653-81.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: VANILDO DA FONSECA RAMOS

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias, do ofício recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, sem apresentação da contestação nos presentes. Outrossim, em face da determinação constante na decisão de ID 34997739, remeto os autos para citação da parte requerida pelo Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 25 de fevereiro de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 25/02/2019 11:03:27
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022511025642300000038437015>
Número do documento: 19022511025642300000038437015

Num. 39735008 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 25/02/2019 11:03:27
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022511025642300000038437015>
Número do documento: 19022511025642300000038437015

Num. 39735008 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0823653-81.2017.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03257925, de 14/03/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, **PUBLICADO no dia 15/03/2019.**

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 15/03/2019 12:48:21
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031512482004600000039283804>
Número do documento: 19031512482004600000039283804

Num. 40608087 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0823653-81.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: VANILDO DA FONSECA RAMOS

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação a presente ação, apesar de devidamente citada no DJE, conforme ID 40608087.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 15 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 16/04/2019 13:52:46
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041613524671600000040641916>
Número do documento: 19041613524671600000040641916

Num. 42017971 - Pág. 1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Mossoró/RN, 15 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 16/04/2019 13:52:46
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041613524671600000040641916>
Número do documento: 19041613524671600000040641916

Num. 42017971 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0823653-81.2017.8.20.5106

AUTOR: VANILDO DA FONSECA RAMOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Tendo em vista a ausência de contestação da parte ré, observando a Portaria Conjunta nº 16/TJ, vigente desde o dia 23 de março de 2018, decreto a revelia em relação a esta.

No entanto, considera-se imprescindível a realização da perícia nas ações de cobrança de Seguro DPVAT para o aferimento do grau de repercussão da lesão advinda do sinistro e, consequentemente, para que se possa quantificá-la, a fim de chegar-se ao valor devido ao(a) autor(a) pela seguradora.

O Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, em sua cláusula primeira consta expressamente:

1.1. A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos Magistrados em quaisquer ações que envolvam o seguro DPVAT, independente de qual seja entidade/seguradora demandada;

1.2. O magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada as partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;

1.3. As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).



Assinado eletronicamente por: UEFILA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 25/04/2019 18:51:52
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042518515049700000040924701>
Número do documento: 19042518515049700000040924701

Num. 42313975 - Pág. 1

A parte autora requereu a realização de perícia médica na petição inicial.

Destarte, defiro a perícia requerida.

Determino o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC, através do fluxo "PJE CEJUSC DPVAT - PERÍCIA", para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos os autos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 25 de abril de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 25/04/2019 18:51:52
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042518515049700000040924701>
Número do documento: 19042518515049700000040924701

Num. 42313975 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUO** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** a parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 21.08.2019 das 13h00 às 16h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaubeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal(Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do **MUTIRÃO**.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 07 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE



André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA DE MACEDO GOMES - 07/06/2019 09:54:32
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060709543210900000042700978>
Número do documento: 19060709543210900000042700978

Num. 44162406 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

CARTA-INTIMAÇÃO - MUTIRÃO PERÍCIA

Processo nº: **0823653-81.2017.8.20.5106**

Nome: VANILDO DA FONSECA RAMOS

Endereço: Rua Paulo Gutemberg de Noronha Costa, nº 57, bairro Vingt Rosado, CEP: 59.626-480

Com a presente, expedida nos referidos autos, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para comparecer **ao MUTIRÃO DE PERÍCIA, APRAZADO** para o dia **21.08.2019, das 13h as 16h**, que será realizada no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, Na Alameda das Carnaubeiras, 355 – 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

MOSSORÓ/RN, 11 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 11/06/2019 17:16:22
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061117162224200000042829216>
Número do documento: 19061117162224200000042829216

Num. 44297712 - Pág. 1